

LEI Nº 119/89

DE: 24 DE ABRIL DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras e dá outras providências.

SEBASTIÃO R. DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra uma área de terras, situada no perímetro urbano do Município de Juscimeira, com a extensão superficial de 59.686 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se este caminho com o MP-1, cravado na margem da estrada Rural e parte com rumo de 35º 30' SW na distância de 354,00 metros, limitando-se com a referida Estrada Rural, até o MP-2; deste, parte com rumo de 87º 38' NW na distância de 32,60 metros, confrontando-se com a Estrada Rural, até o MP-3; deste, sai com rumo de 57º 21' NW e na distância de 109,00 metros, limitando-se com a referida Estrada Rural, até o MP-4; deste parte com rumo de 35º 42' NE na distância de 518,00 metros, confrontando-se com terras de JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, até o MP-5; deste sai com rumo de 07º 57' SE, na distância de 194,50 metros, limitando-se com o terreno da PREFEITURA, até o MP-1, onde iniciou este conhecimento.

Artigo 2º - O Valor da aquisição não será superior ao da avaliação.

Artigo 3º - O recurso para a presente compra será por conta da seguinte dotação orçamentária:

OBRAS E URBANISMO

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

GABINETE DO PREFEITO

EM, 24 DE ABRIL DE 1.989.

SANCI-O-N-O:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -